

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
117735
Número do Processo - SEI
202500005039209

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005039209
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de equipamentos de infraestrutura de Tecnologia da Informação, visando a implantação do novo ambiente de rede e servidores da nova sede da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001			
Código 624 - Switch, de acesso, 48 portas UTP, Ethernet 10/100/1000, com conectores RJ-45.			
Informações Adicionais			
05 (cinco) Switches de 48 portas Gigabit com tecnologia PoE+			
Quantidade	5		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	gerência de tecnologia		
Diferença Mínima	R\$ 100,00		
Valor Unitário	R\$ 9.720,63		
Valor Total	R\$ 48.603,15		

Descrição do item 002			
Código 3633 - Servidor de rede, servidores de rede (hots) para estrutura de virtualização.			
Informações Adicionais			
02 (dois) Servidores de Rack - Especificações mínimas: Chassi Rack 1U ou 2U, Processador Intel Xeon 6 Performance 6353P 2.7GHz, 8C/16T, Memória 32GB RDIMM DDR5, SSD 960GB SATA Hot-Plug, Fonte 600W, Garantia mínima 12 meses.			
Quantidade	2		
Unidade	unidade		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	gerência de tecnologia		
Diferença Mínima	R\$ 100,00		
Valor Unitário	R\$ 42.286,50		
Valor Total	R\$ 84.573,00		

Descrição do item 003			
Código 699 - Rack para Equipamentos de Informática, padrão 19 pol.			
Informações Adicionais			
Especificações mínimas: Tamanho: 44U, Porta frontal com acrílico fumê e fechadura escamoteável, Porta traseira em aço com fechadura cilíndrica, Painéis laterais removíveis com fecho rápido e aletas de ventilação, Base do piso fechada ideal para acomodar nobreaks, Pés niveladores, 1070mm de profundidade;			
Quantidade	2		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	gerência de tecnologia		
Diferença Mínima	R\$ 100,00		
Valor Unitário	R\$ 7.010,11		
Valor Total	R\$ 14.020,22		

Descrição do item 004			
Código 640 - Nobreak, potência mínima de 10.000 VA.			
Informações Adicionais			
Distorção da tensão de saída Menos de 2%, requência de saída (sincronizada com os principais) Vermelho, Outras Tensões de Saída 220 V, 240 V, Factor de pico do carregamento 3 : 1			
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	gerência de tecnologia		
Diferença Mínima	R\$ 100,00		
Valor Unitário	R\$ 39.395,93		
Valor Total	R\$ 39.395,93		

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 186.592,30 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de equipamentos de infraestrutura de Tecnologia da Informação, visando a implantação do novo ambiente de rede e servidores da nova sede da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

1 - OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de infraestrutura de Tecnologia da Informação, visando a implantação do novo ambiente de rede e servidores da nova sede da Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

Itens a serem adquiridos:

- Item 01 – 05 (cinco) Switches de 48 portas Gigabit com tecnologia PoE+;
- Item 02 – 02 (dois) Servidores de Rack;
- Item 03 – 02 (dois) Racks de 44U padrão 19”;
- Item 04 – 01 (um) Nobreak de 10KVA.

2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de equipamentos de infraestrutura de Tecnologia da Informação destinados à implantação do novo ambiente de rede e servidores na nova sede da Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG). Considerando que o prédio encontra-se em fase de reforma e não possui infraestrutura de TI instalada, torna-se necessária a aquisição de equipamentos adequados para garantir o pleno funcionamento dos serviços institucionais durante o processo de mudança.

Verificou-se, por meio de análise técnica interna, que os equipamentos atualmente utilizados encontram-se obsoletos, com tempo de vida superior a 12 anos, muitos deles fora de linha ou sem suporte do fabricante. Tal situação compromete o desempenho operacional, a continuidade dos serviços essenciais e a segurança tecnológica, gerando riscos de indisponibilidade de sistemas, interrupções de atendimento e prejuízo à eficiência administrativa.

Dessa forma, a aquisição é indispensável para assegurar a continuidade das atividades, permitindo que a migração para a nova sede seja planejada, segura e sem impacto para os usuários internos e externos. Além disso, os novos equipamentos proporcionarão ambiente moderno, estável e compatível com as demandas atuais e futuras de processamento, comunicação e segurança.

Neste contexto, visando garantir melhor desempenho, confiabilidade e observância das boas práticas de governança de TI, bem como em alinhamento às diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Estado, a JUCEG apresenta a seguir o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a necessidade de aquisição dos equipamentos de infraestrutura de rede e servidores para instalação na nova sede.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

ITEM 01 - SWITCH

Especificações mínimas:

- 48x Gigabit Ethernet RJ45 PoE+ 375W + 4x 10 Gigabit SFP+
- Porta Console: RJ-45 e porta USB Tipo C
- Capacidade de Encaminhamento: 130,94 mpps
- Capacidade Comutação: 176.0 Gbps
- Potência dedicada ao PoE: 375W
- Número de Portas que suportam PoE: 48
- Flash: 512 MB
- CPU: Dual-core ARM at 1.4 GHz
- DRAM: 1 GB DDR4
- Chassis: Rack (Acompanha Kit)
- Camada 2
- Agrupamento de Portas: Até 8 portas por grupo
- Vlan: Até 255 Vlans Simultâneas
- Voice VLAN: Suporta
- Camada 3
- Até 32 rotas estáticas e até 16 interfaces IP
- Roteamento IPv6
- Configuração Layer 3 na porta física: LAG, VLAN e Loopback na Interface
- Encriptação tráfego HTTPS: Sim
- Protocolo SSH: Suporta v1 e v2
- QoS: Até 8 filas

- Garantia mínima 12 meses.

ITEM 02 – SERVIDOR RACK

Especificações mínimas:

- Chassi Rack 1U ou 2U
- Processador Intel Xeon 6 Performance 6353P 2.7GHz, 8C/16T
- Memória 32GB RDIMM DDR5
- SSD 960GB SATA Hot-Plug
- Fonte 600W
- Garantia mínima 12 meses.

ITEM 03 – RACK

Especificações mínimas:

- Tamanho: 44U
- Padrão: 19 polegadas
- Garantia com o Fabricante: 1 ano
- Porta frontal com acrílico fumê e fechadura escamoteável.
- Porta traseira em aço com fechadura cilíndrica.
- Painéis laterais removíveis com fecho rápido e aletas de ventilação.
- Teto com abertura permanente para até quatro exaustores e passagem de cabos.
- Quatro aberturas para passagem de cabos destacáveis na base piso.
- Base do piso fechada ideal para acomodar nobreaks.
- Pés niveladores.
- 1070mm de profundidade;

ITEM 04 – NOBREAK

Especificações mínimas:

Saída

Potência máxima configurável (Watts) 10.0kWatts / 10.0kVA

Distorção da tensão de saída Menos de 2%

Frequência de saída (sincronizada com os principais) Vermelho

Outras Tensões de Saída 220 V, 240 V

Factor de pico do carregamento 3 : 1

Topologia Conversão dupla online

Tipo forma de onda Onda sinusoidal

Bypass Bypass interno (automático e manual)

Entrada

Frequência de entrada 40 - 70 Hz Auto-sensing

Margem de entrada em funcionamento normal 100 - 275 Adjustable (half load), 173 - 476 Adjustable (half load)V

Outras Tensões de Entrada 220 V, 240 V, 380 V, 415 V

Baterias e autonomia

Tipo de bateria	Bateria de chumbo-ácido
Tempo de recarregamento típico	1.5Hora(s)
Voltagem Nominal da Bateria +/-	192 V (bateria bipartida referenciada ao neutro)
Bateria de substituição	APCRBC140
Vida útil da bateria esperada (anos)	3 - 5
Quantidade de RBC™	2
Alimentação da baterias (Watts)	1.195kWatts
Extendable Run Time	1
Runtime View	Runtime Graph
Eficiência View	Efficiency Graph
Comunicações & Gestão	
Porta de interface (s)	RJ-45 10/100 Base-T, RJ-45 Serial, Smart-Slot, USB
Painel de controlo	LCD multifunções, estado e consola de controlo
Alarme audível	Alarmes acústicos e visuais com prioridade por severidade
Desligar de Emergência (EPO)	Sim
Available SmartSlot™ Interface	Quantity 1
Protecção contra sobrecargas e filtragem	
Surge energy rating	480Joules
Físico	
Altura máxima	432mm, 43.2cm
Largura máxima	263mm, 26.3cm
Profundidade máxima	715mm, 71.5cm
Peso líquido	111.82kg
Peso bruto	126.82kg
Altura com embalagem	461mm, 46.1cm
Largura com embalagem	600mm, 60.0cm
Profundidade com embalagem	1000mm, 100.0cm
Cor	Preto
Ambiente	
Temperatura de funcionamento	0 - 40 °C
Humidade relativa	0 - 95 %
Altitude	0 - 3048metros
Temperatura de armazenamento	-15 - 45 °C
Humidade relativa de armazenamento	0 - 95 (Non-condensing) %
Altitude de armazenamento	0 - 15240metros
Ruído audível a 1 metro da superfície da unidade	55.0dBA
Dissipação térmica on-line	1947.0BTU/hora
Protection Class	IP20
Conformidades	

Certificações CE, Marca CE, EAC, EN/IEC 62040-1, EN/IEC 62040-2, IRAM, RCM, VDE

Garantia standard 3 anos para reparação ou substituição (excluindo a bateria) e 2 anos para a bateria.

4 - QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:

Para cálculo da estimativa foi feito uma pesquisa de preços conforme dispõe a IN 73/2020 do Ministério da Economia, que versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

FORNECEDOR ITEM	QTDE	UNIDADE	TOTAL
01 – SWITCH			
A	05	R\$ 10.199,00	R\$ 50.995,00
B	05	R\$ 9.555,44	R\$ 47.777,20
C	05	R\$ 9.407,46	R\$ 47.037,30
TOTAL MÉDIO		R\$ 9.720,63	R\$ 48.603,16

FORNECEDOR ITEM	QTDE	UNIDADE	TOTAL
02 - SERVIDOR			
A	02	R\$ 25.073,00	R\$ 50.146,00
B	02	R\$ 59.500,00	R\$ 119.000,00
C	02	-	-
TOTAL MÉDIO		R\$ 42.286,50	R\$ 84.573,00

* Foi encaminhado um e-mail à empresa C solicitando um orçamento para um equipamento com a configuração semelhante ao servidor da DELL, porém sem sucesso. O E-mail (82259954) documentando o contato está anexado ao processo.

FORNECEDOR ITEM	QTDE	UNIDADE	TOTAL
03			

– RACK			
A	02	R\$ 7.267,33	R\$ 14.534,66
B	02	R\$ 7.267,00	R\$ 14.534,00
C	02	R\$ 6.496,00	R\$ 12.992,00
TOTAL MÉDIO		R\$ 7.010,11	R\$ 14.020,22

FORNECEDOR	ITEM 04 - NOBREAK	QTDE	TOTAL
A		01	R\$ 33.333,22
B		01	R\$ 46.299,00
C		01	R\$ 38.555,56
TOTAL MÉDIO			R\$ 39.395,96

O valor estimado para aquisição destes objetos é de **R\$ 186.592,34** (Cento e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme propostas comerciais levantadas em pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a. Todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA
- b. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- c. Fornecer o produto imediatamente.
- d. Comunicar, por escrito e imediatamente, à CONTRATANTE, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do produto, nas condições pactuadas.
- e. Responsabilizar-se pelo produto, providenciando, caso necessário, a substituição do mesmo na sua integralidade.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- a. Fiscalizar a execução do objeto, por intermédio da *Gerência de Tecnologia da Informação*.
- b. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo estabelecido, desde que devidamente executado, o que deverá ser atestado pela Coordenação de Material e Patrimônio.
- c. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto.

7 – CONDIÇÕES GERAIS:

- a. A licitante poderá comprovar as características do produto mediante apresentação de documento técnico emitido pelo fabricante (prospectos, catálogos, manuais, etc.).
- b. Poderá ser solicitada, em diligências, demonstração do produto para julgamento das propostas.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de equipamentos de infraestrutura de Tecnologia da Informação, visando a implantação do novo ambiente de rede e servidores da nova sede da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela mudança de sede da JUCEG.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.7. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

a. O produto a ser adquirido, deverá ser entregue em perfeitas condições, na Junta Comercial do Estado de Goiás, à Rua 260 esquina com a Rua 259, quadra 85-A lotes 05 a 08, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP 74.610-240.

b. A entrega deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho pela *CONTRATADA*.

c. Ocorrerá vistoria do produto no ato do recebimento.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 7.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. A garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia deverá seguir os seguintes ditames:

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até três dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à

instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de três dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de três dias da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação da fatura discriminada que informará detalhadamente os materiais fornecidos e suas respectivas quantidades e valores – e será processado obedecendo aos seguintes eventos:

- Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA à *Gerência de Tecnologia da Informação*.

- Atesto da nota fiscal/fatura pela *Gerência de Tecnologia da Informação*.

- Pagamento pela área financeira, *Gerência e Financeira*, em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.

b. O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade fiscal das certidões.

c. O pagamento poderá ser suspenso se o produto não estiver de acordo com a especificação.

d. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

- 9.13.** O pagamento será realizado eEm parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.
- 9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.
- 9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Do reajuste do contrato

- 9.16.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.
- 9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
- 9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

- 9.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:
- EM** = N x Vp x (I / 365)
- Onde:
- EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp** = Valor da parcela em atraso;
- I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

- 10.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Exigências de habilitação

- 10.8.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62

a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ANA PAULA ARANTES RIOS	Integrante Administrativo	62 32529226	anapaulaarantes.sefin@gmail.com
CARLOS HENRIQUE CARRILHO DE CASTRO	Integrante Administrativo	62 32529226	licitacao@juceg.go.gov.br
SILVIO SILVA MIRANDA FILHO	Integrante Técnico	62 32529263	